



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº 20190041

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E V S DE FARIAS ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 20.737.488/0001-41, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr(a). JOSE VALMIR DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador(a) do CPF nº 612.503.682-00, residente na TRAV. MAGALHÃS BARATA 137, Santa Luzia do Pará/Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa V S DE FARIAS ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.506.409/0001-84, estabelecida à TRAVESSA BRUNO ALVES, Nº 32, CENTRO, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68644-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDECIR SIMÕES DE FARIAS, residentena TRAVESSA BRUNO ALVES, Nº 32, ALTOS, CENTRO, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68644-000, portador do(a) CPF 254.900.102-82, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** nº 002/2019-SRP, e na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de Aquisição de matérias de copa, cozinha e descartáveis, destinados a atender as demandas da prefeitura municipal, secretarias e fundos, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 002/2019-SRP.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010625	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO - Marca.: BRINOX	UNIDADE	900,00	5,700	5.130,00
013437	PRATO EM POLIPROPILENO - COR AZUL CLARO - Marca.: PL ASDURAM	UNIDADE	1.800,00	2,630	4.734,00
	Prato fundo em polipropileno na cor azul claro. material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade para 600 ml, na forma redonda, com aba contendo as seguintes dimensões: altura de 32 mm, espessura de paredes e fundo de 2,5 mm, largura da aba de 15 mm, diâmetro				

AV. CASTELO BRANCO Nº 635 - SANTA LUZIA DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	interno da boca de 195 mm, diâmetro interno da base 127 mm.			
013438	COPO EM POLIPROPILENO C/ ALÇA 350ML - COR AZUL CLARO UNIDADE - Marca.: PLASDURAM Copos com alça de 350 ml em polipropileno na cor azul Claro. material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima para 300 ml, contendo as seguintes dimensões: altura externa 85 mm, diâmetro interno da boca de 77 mm, espessura da parede e fundo da caneca, 3,0 mm, largura da alça 1,5 cm, diâmetro externo no final do raio da base 50 mm, com graduação externa para 200 ml.	1.800,00	1,950	3.510,00
013439	COLHER EM POLIPROPILENO - TAM. MEDIA - COR AZUL CLAR UNIDADE A - Marca.: PLASDURAM Colher em plástico média em polipropileno, na cor azul claro. material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura d 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade para 10 ml, contendo as seguintes dimensões: comprimento de 18 cm, comprimento do cabo de 13 cm, comprimento da concha de 5 cm, largura da concha, de 4 cm. Espessura do cabo mínimo de 4 mm	1.800,00	0,850	1.530,00
013440	PANELA DE ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - CAP. 08 L UNIDADE ITROS - Marca.: PANELUX	75,00	114,800	8.610,00
013441	PANELA DE ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - CAP. 12 L UNIDADE ITROS - Marca.: PANELUX	25,00	162,800	4.070,00
013442	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - UNIDADE CAP. 17 LITROS - Marca.: PANELUX Especificação: Panela caçarola em alumínio com alças laterais e tampa com capacidade para 17 litros 36 cm de diâmetro e 17cm de altura.	25,00	246,700	6.167,50
013443	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - UNIDADE CAP. 15 LITROS - Marca.: PANELUX Especificação: Panela caçarola em alumínio com alças laterais e tampa com capacidade para 15 litros 40 cm de diâmetro.	25,00	238,800	5.970,00
013444	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - UNIDADE CAP. 12 LITROS - Marca.: PANELUX Especificação: Panela caçarola com alças laterais e tampa em alumínio com capacidade para 12 litros 32 cm de diâmetro e 15 cm de altura	75,00	162,850	12.213,75
013445	PAPEIRO EM ALUMÍNIO - CAP. 3 LITROS - Marca.: BRINOX UNIDADE Papeiro em alumínio com capacidade para 3 Litros	75,00	24,650	1.848,75
013446	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO C/ TAMPA E ALÇAS LAT. - TAM. G UNIDADE RANDE CAP. 31 LITROS - Marca.: BRINOX Caldeirão grande de alumínio com tampa e alças laterais, capacidade para 31 litros, 38cm de diâmetro e 31cm de altura	15,00	359,600	5.394,00
013447	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO C/ TAMPA E ALÇAS LAT. - TAM. G UNIDADE RANDE CAP. 20 LITROS - Marca.: BRINOX Caldeirão grande de alumínio com tampa e alças laterais, capacidade para 20 litros, 23 cm de diâmetro e 23cm de altura	22,00	260,160	5.723,52
013448	CANEÇÃO EM ALUMÍNIO C/ ALÇA EM MADEIRA - CAP. 6 LITR UNIDADE OS - Marca.: BRINOX Canecão em alumínio com alça em madeira capacidades 6 L, 20cm de diâmetro e 20 cm de altura.	22,00	75,500	1.661,00
013449	CANEÇÃO EM ALUMÍNIO C/ ALÇA EM MADEIRA - CAP. 4.5 LI UNIDADE TROS - Marca.: BRINOX Canecão em alumínio com alça em madeira capacidades 4,5L, 18 cm de diâmetro e 18 cm de altura	30,00	57,710	1.731,30
013450	FRIGIDEIRA EM FERRO C/ ALÇA DE MADEIRA - Marca.: BRI UNIDADE Frigideiras em ferro com alça em madeira, 45cm de diâmetro e 30 cm de cabo em madeira.	45,00	138,270	6.222,15
013451	CONCHA EM ALUMÍNIO C/ 30CM - Marca.: BRINOX UNIDADE Concha de alumínio com 30 cm de comprimento, 2,5mm de espessura	60,00	23,000	1.380,00
013452	CONCHA EM ALUMÍNIO C/ 50CM - Marca.: BRINOX UNIDADE Concha de alumínio com 50 cm de comprimento, 2,5mm de espessura	60,00	36,610	2.196,60
013453	CONCHA EM ALUMÍNIO C/ 60CM - Marca.: BRINOX UNIDADE Concha de alumínio com 60 cm de comprimento, 2,5mm de espessura.	45,00	58,000	2.610,00
013454	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO C/ 35CM - Marca.: BRINOX UNIDADE Escumadeira em alumínio com 35 cm de comprimento e 2.5mm de espessura.	60,00	28,190	1.691,40
013455	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO C/ 50CM - Marca.: BRINOX UNIDADE Escumadeira em alumínio com 50 cm de comprimento e 2.5mm de espessura.	45,00	43,450	1.955,25
013456	CAIXA INDUSTRIAL PLÁSTICA - CAP. 5 LITROS UNIDADE Caixa industrial plástica 62x41x25 cm (caixa plástica para acondicionamento de alimentos, transparente, com	75,00	96,650	7.248,75



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

013457	tampa, capacidade para 5 Litros) PEGADOR EM AÇO INOX/ALUMÍNIO - Marca.: BRINOX Pegador grande em aço inox AISI 304 ou 430/ou alumínio com 39,5 cm de comprimento /2,5mm de espessura.	UNIDADE	30,00	19,060	571,80
013458	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMPÁ - CAP. 500ML - Marca.: BRI Vasilha plástica, com tampa embutida, capacidade 500 ml, para o armazenamento de açúcar, sal, arroz, feijão e afins	UNIDADE	150,00	67,000	10.050,00
013459	BOTIJÃO TÉRMICO - CAP. 5 LITROS - Marca.: INVICTA Botijão térmico capacidade 5 litros, tampa com rosca	UNIDADE	22,00	57,800	1.271,60
013460	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSP. C/ TAMPÁ - CAP. 29 LITROS - Marca.: INCORPLAC Caixas organizadoras com tampa, com capacidade mínima de 29 l e dimensão mínima de 38 x 23 x 28 cm em plástico transparente resistente.	UNIDADE	75,00	62,700	4.702,50
013461	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSP. C/ TAMPÁ - CAP. 46 LITROS - Marca.: INCORPLAC Caixas organizadoras com tampa, com capacidade mínima de 46 l e dimensão mínima de 46 x 32 x 46 cm em plástico transparente resistente.	UNIDADE	30,00	93,840	2.815,20
013462	CANECA EM VIDRO TEMPERADO - CAP. 250ML - Marca.: BRI	UNIDADE	150,00	20,600	3.090,00
013463	CANECA PLÁSTICA - CAP. 300ML - CORES VARIADAS - Marc a.: BRINOX	UNIDADE	795,00	13,000	10.335,00
013464	CHALEIRA EM INOX C/ CABO REVESTIDO - CAP. 2 LITROS - Marca.: BRINOX Chaleira em inox, capacidade 2 litros, cabo revestido.	UNIDADE	45,00	73,000	3.285,00
013465	CHALEIRA EM INOX C/ CABO REVESTIDO - CAP. 4 LITROS - Marca.: BRINOX Chaleira em inox, capacidade 4 litros, cabo revestido.	UNIDADE	30,00	107,900	3.237,00
013466	COLHER EM INOX C/ CABO LONGO - CAP. 300ML - Marca.: BRINOX Colher em inox, cabo longo, capacidade aproximada de 300 ml	UNIDADE	75,00	42,290	3.171,75
013467	COPO EM ACRÍLICO - CAP. 300ML - CORES DIVERSAS - Mar ca.: BRINOX	UNIDADE	450,00	8,200	3.690,00
013468	ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE - TRANSPARENTE - Marca.: BRINOX	UNIDADE	120,00	37,000	4.440,00
013469	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - CAP. 6 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	75,00	73,900	5.542,50
013470	FORMA P/ BOLO RETANGULAR EM INOX - TAM.30CM - Marca.: BRINOX	UNIDADE	60,00	39,820	2.389,20
013471	FORMA P/ BOLO RETANGULAR EM INOX - TAM.40CM - Marca.: BRINOX	UNIDADE	45,00	74,700	3.361,50
013472	FORMA DE PIZZA - TAM.35CM - Marca.: YAZI	UNIDADE	45,00	23,140	1.041,30
013473	GRAMPO P/ VARAL EM MADEIRA - EMB. C/ 12 UNIDADES - Marca.: DM BRASIL	PACOTE	375,00	1,970	738,75
013474	JARRA P/ SUCO EM PLÁSTICO - CAP. 2 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	120,00	5,640	676,80
013475	JARRA P/ SUCO EM PLÁSTICO - CAP. 3 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	90,00	20,050	1.804,50
013476	JARRA P/ SUCO EM PLÁSTICO - CAP. 4 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	60,00	12,550	753,00
013477	JOGO DE TALHERES C/ CABO PLÁSTICO - KIT C/ 24 UNIDADES - Marca.: BRINOX Jogo de talheres com cabo plástico, 24 unidades (contendo faca de serra com ponta, colher de sopa, garfo, colher de chá)	UNIDADE	30,00	64,000	1.920,00
013478	PANELA DE PRESSÃO - CAP. 4,5 LITROS - Marca.: PANELA	UNIDADE	60,00	57,500	3.450,00
013479	PANELA DE PRESSÃO - CAP. 6 LITROS - Marca.: PANELA	UNIDADE	60,00	86,140	5.168,40
013480	PANELA DE PRESSÃO - CAP. 10 LITROS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	75,00	146,880	11.016,00
013481	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX C/ CABO LONGO - Marca.: BRINOX	UNIDADE	30,00	23,720	711,60
013482	PENEIRA P/ CHÁ EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ CABO - TAM. GRANDE - Marca.: BRINOX	UNIDADE	30,00	16,500	495,00
013483	PORTA FILTRO DE CAFÉ Nº13 - Marca.: BRINOX	UNIDADE	60,00	4,550	273,00
013484	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO - Marca.: BRINOX	UNIDADE	900,00	6,000	5.400,00
013485	RALADOR DE ALIMENTOS EM AÇO INOX - 04 FACES - Marca.: BRINOX	UNIDADE	60,00	18,190	1.091,40
013486	TRAVESSA EM VIDRO TEMPERADO - OVAL/RETANGULAR - TAM. PEQUENO - CAP. 1,6 - Marca.: BRINOX	UNIDADE	45,00	22,340	1.005,30
013487	TRAVESSA EM VIDRO TEMPERADO - OVAL - TAM. MEDIA - CAP. 2,4 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	45,00	38,570	1.735,65
013488	TRAVESSA EM VIDRO TEMPERADO - OVAL - TAM. GRANDE - CAP. 3,2 LITROS - Marca.: BRINOX	UNIDADE	45,00	45,720	2.057,40
013489	BANDEJA EM PLÁSTICO - TAM. 27CM X 40CM - Marca.: BRI	UNIDADE	75,00	18,500	1.387,50
013490	BANDEJA EM AÇO INOX C/ ALÇA - TAM. 28CM X 40CM - Marca.: BRINOX	UNIDADE	75,00	67,760	5.082,00
013491	XÍCARA P/ CAFÉ EM VIDRO TEMPERADO C/ PIRES - Marca.: BRINOX	UNIDADE	450,00	5,700	2.565,00
013492	ABRIDOR DE GARRAFAS E LATAS EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	450,00	1,250	562,50
013493	LIMPADOR DE GARRAFAS - Marca.: BRINOX Limpador de garrafas (escova de limpeza em geral 30cm, de polietileno, nylon reutilizável para higienização interna de mamadeira)	UNIDADE	45,00	24,100	1.084,50
013494	ESPATULA P/ BOLO E TORTA - LAMINA EM AÇO INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO - Marca.: CASA AMBIENTE	UNIDADE	75,00	22,300	1.672,50
013495	ESPATULA P/ PIZZA DE 6X31/2 - LAMINA EM AÇO INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO - Marca.: CASA AMBIENTE	UNIDADE	30,00	25,850	775,50
013496	FACA P/ CORTE DE PÃO - LAMINA EM AÇO INOX C/ 8 E O DE POLIETILENO - Marca.: CASA AMBIENTE	UNIDADE	75,00	27,900	2.092,50
013497	FACA P/ CORTE DE PÃO - LAMINA EM AÇO INOX C/ 7 E O DE POLIETILENO - Marca.: CASA AMBIENTE	UNIDADE	75,00	23,000	1.725,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

013498	0 DE POLIETILENO - Marca.: CASA AMBIENTE			
	GARRAFA DE VIDRO P/ AGUA - CAP. 1 LITRO C/ TAMP A INC	UNIDADE	90,00	16,790
	OLOR - Marca.: BRINOX			1.511,10
013499	GARRAFA DE VIDRO P/ AGUA - CAP. 2 LITRO C/ TAMP A INC	UNIDADE	90,00	39,000
	OLOR - Marca.: BRINOX			3.510,00
013500	GARRAFA TERMICA EM POLIPROPILENO C/ TAMP A E ALÇA - C	UNIDADE	75,00	16,780
	AP. 1 LITRO - Marca.: BRINOX			1.258,50
013501	GARRAFA TERMICA EM POLIPROPILENO C/ TAMP A E ALÇA - C	UNIDADE	75,00	45,740
	AP. 2 LITRO - Marca.: BRINOX			3.430,50
013502	JARRA EM VIDRO - CAP. 1 LITRO - TRANSPARENTE - Marca	UNIDADE	75,00	22,500
	.: BRINOX			1.687,50
013503	JARRA EM VIDRO - CAP. 2 LITRO - TRANSPARENTE - Marca	UNIDADE	75,00	27,500
	.: BRINOX			2.062,50
013504	LEITEIRA EM AÇO INOX - CAP. 1,5 LITROS - Marca.: BRI	UNIDADE	75,00	65,500
013505	LEITEIRA EM AÇO INOX - CAP. 5 LITROS - Marca.: BRINO	UNIDADE	45,00	112,770
013506	ORGANIZADOR DE PIA EM PLASTICO - Marca.: BRINOX	UNIDADE	120,00	10,080
	organizador de pia em plastico, para organizar esponja, sabão e detergente			1.209,60
013507	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	90,00	36,000
013508	PAPEL ALUMÍNIO MED. 30CM X 1X 7,5 METROS - Marca.: B	UNIDADE	90,00	4,050
	RAZZ PAPELARIA			364,50
	Papel alumínio med. 30 cm 1x7,5 metros com embalagem com dados do fabricante: acondicionado em caixa, informando validade do produto, sem furos ou sinais de oxidação, devendo ter na embalagem externamente os dados de identificação.			
013509	TABUA DE PLASTICO P/ CORTE DIM. 406X6X260MM - Marca.	UNIDADE	45,00	16,500
	: BRINOX			742,50
	Tábua de plastico, para corte, dimensões de 406x6x260mm, com variação admitida de aproximadamente 10% em cada medida especificada			
013510	TABUA DE POLIPROPILENO MED. 50X50X2 - CORES: VERDE/A	UNIDADE	45,00	16,000
	MARELO/VERMELHO - Marca.: BRINOX			720,00
013511	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	450,00	2,900
013512	GARFO DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	450,00	2,900
013513	FACA DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	450,00	2,900
013514	COLHER P/ SOBREMESA EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	45,00	1,600
013515	GARFO P/ SOBREMESA EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	45,00	1,600
013516	FACA P/ SOBREMESA EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX	UNIDADE	45,00	1,600
013517	COLHER DESCARTÁVEL - CAIXA C/ 20 PACOTES C/ 50 UNIDA	UNIDADE	120,00	76,500
	DES - Marca.: PLASDURAM			9.180,00
013518	GARFO DESCARTÁVEL - CAIXA C/ 20 PACOTES C/ 50 UNIDAD	UNIDADE	120,00	76,500
	ES - Marca.: PLASDURAM			9.180,00
013519	FACA DESCARTÁVEL - CAIXA C/ 20 PACOTES C/ 50 UNIDADE	UNIDADE	120,00	76,500
	S - Marca.: PLASDURAM			9.180,00
013520	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML - CAIXA C/ 5.000 UNID	CAIXA	50,00	111,000
	ADES - Marca.: PLASDURAM			5.550,00
013521	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200ML - CAIXA C/ 2.500 UNI	CAIXA	50,00	111,000
	DADES - Marca.: PLASDURAM			5.550,00
013522	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL FUNDO - COR BRANCA - PACO	PACOTE	100,00	1,260
	TE C/ 10 UNIDADES - Marca.: PLASDURAM			126,00
	Prato plastico descartável fundo, com diâmetro 150mm na cor branca em pacote com 10 unidades			
013523	PRATO PLASTICO DESC. RASO P/ SOBREMESA - COR BRANCA	UNIDADE	100,00	1,140
	- PACOTE C/ 10 - Marca.: PLASDURAM			114,00
	Prato plástico descartável raso para sobremesa, com diâmetro 150mm na cor branca em pacote com 10 unidades			
013524	KIT POTE/TAMP A DESCARTAVEL C/ 140ML C/ 50 UNIDADES -	PACOTE	100,00	22,500
	Marca.: PLASDURAM			2.250,00
013525	CAIXA TÉRMICA - CAP. 15 LITROS - Marca.: ISOESTE	CAIXA	7,00	119,900
	Caixa térmica capacidade aprox: 15,0 litros - peso aprox. do produto: 02 kg. Dimensões aprox. do produto (1x a x p): 32 x 29 x 24 cm. Material: espuma em PU, ciclo pentano. Quantidade de alças: 01.			839,30
013551	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML - CAIXA COM 2.000 U	CAIXA	50,00	135,250
	ND - Marca.: PLASDURAM			6.762,50
			VALOR GLOBAL R\$	292.422,77

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS), pertinente ao objeto contratado;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

AV. CASTELO BRANCO Nº 635 - SANTA LUZIA DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS) no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital **Pregão Presencial** nº 002/2019-SRP e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS), na sede do município de Santa Luzia do Pará, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas de correntes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 28 de Março de 2020, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS) efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS) apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 28 de Março de 2020, podendo ser repactuação e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Santa Luzia do Pará para o exercício vigente:

12.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 2001.185420026.2.099 manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 292.422,77.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no Departamento de Almoxarifado, localizado, sito RUA MARECHAL RONDON, KM 47.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS).

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Presencial (SRP)** nº 002/2019-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **Pregão Presencial (SRP)** nº 002/2019-SRP e seus **Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO PARÁ (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA

21.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

SANTA LUZIA DO PARÁ/PA, 28 de Março de 2019.

JOSE VALMIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal
CPF: 612.503.682-00
CONTRATANTE

V S DE FARIAS ME
CNPJ 00.506.409/0001-84
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: